



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341- 8500

Lei nº2.421/2012

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itapecerica para o exercício financeiro de 2013 e dá outras providências.”

O Povo do Município de Itapecerica, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2013, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º O orçamento do Município de Itapecerica, estima a receita em R\$ 30.017.100,00 (trinta milhões, dezessete mil e cem reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTE	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.284.500,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	700.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	228.300,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	6.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	6.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	12.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.586.080,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	587.400,00
SUB TOTAL	33.410.280,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-4.053.180,00
SUB TOTAL	-4.053.180,00
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	90.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	570.000,00
SUB TOTAL	660.000,00
TOTAL GERAL	30.017.100,00

PUBLICADO EM:

28 / 11 / 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341- 8500

Art. 4º As despesas do Município de Itapeçerica serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	1.670.000,00
JUDICIARIA	762.000,00
ADMINISTRAÇÃO	5.440.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	394.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	973.100,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.170.000,00
SAÚDE	7.092.000,00
TRABALHO	260.000,00
EDUCAÇÃO	7.730.000,00
CULTURA	888.000,00
URBANISMO	1.316.000,00
SANEAMENTO	30.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	5.000,00
AGRICULTURA	18.000,00
INDUSTRIA	6.000,00
COMUNICAÇÕES	271.000,00
ENERGIA	20.000,00
TRANSPORTE	396.000,00
DESPORTO E LAZER	436.000,00
ENCARGOS E ESPECIAIS	1.130.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	10.000,00
TOTAL	30.017.100,00

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
CÂMARA MUNICIPAL	1.670.000,00
GABINETE DO PREFEITO	320.000,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO	117.000,00
CHEFIA DE GABINETE	826.000,00
SECRETARIA JURÍDICA	702.000,00
GABINETE DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	333.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS	4.897.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	7.092.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341- 8500

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7.730.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	3.879.000,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ESPORTES	1.563.100,00
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	888.000,00
TOTAL	30.017.000,00

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.318.200,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.696.500,00
SUB TOTAL	28.064.700,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	1.162.400,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	780.000,00
SUB TOTAL	1.942.400,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	10.000,00
SUB TOTAL	10.000,00
TOTAL	30.017.100,00

Art. 5º Fica o Executivo autorizado a:

I – a abrir créditos suplementares até o limite de 50,00% (cinquenta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2013, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.

II – a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2013, podendo para tanto utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 100,00% (cem por cento) da receita realizada.

III – a abrir créditos suplementares às dotações do Orçamento para o exercício de 2013, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341- 8500

IV – a abrir créditos suplementares através de Decretos do Poder Executivo relativos a despesas financiadas por convênios novos ou reativados, bem como dos saldos de convênios não realizados em 2012, e operações de créditos, não incluídas nas previsões orçamentárias, na forma da Lei nº 4.320/64, para alterações ou inclusões de categorias econômicas, grupos de despesas e modalidade de aplicação em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais.

V – promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

VI – proceder a realocação e a transposição de recursos consignados nas dotações orçamentárias por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação dos gastos das unidades administrativas.

VII – a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2013, podendo, para tanto, utilizar-se dos limites previstos nos incisos I, II e III deste artigo.

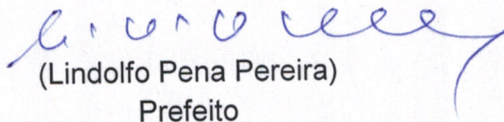
Art. 6º Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Art. 7º Fica o Chefe do Executivo autorizado, através de Portaria ou Decreto, a remanejar e/ou criar Fontes de Recursos em dotações do Orçamento de 2013.

Parágrafo Único Não estabelecida a programação determinada no “caput”, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do art. 29A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica-MG, 28 de novembro de 2012.


(Lindolfo Pena Pereira)
Prefeito